



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL 002/2022**

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratações emergenciais temporárias conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 23 a 26 de maio em curso, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1. NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação temporária aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal.

1.3 As contratações emergenciais temporárias serão de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.056/2022, de 17 de maio de 2022. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor com Licenciatura Plena em MATEMÁTICA – 20h	01
Professor com Licenciatura Plena em PORTUGUÊS e LÍNGUA INGLESA – 20h	02

1.4 As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 As contratações dos candidatos selecionados dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.6 As contratações a que se referem este Edital, será até o final do ano letivo de 2022, ou seja, seguindo o calendário escolar, podendo ser prorrogável para o primeiro semestre letivo de 2023.

1.7 A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, nomeada pelo Executivo Municipal, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados, será através de Edital do Prefeito Municipal.

1.7 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.



1.9 Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 As atribuições dos cargos e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Plano de Cargos do Magistério e suas alterações, os quais são parte do presente Edital, como anexos.

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VCTO. R\$	EXIGÊNCIAS PARA SELEÇÃO, CONFORME PLANO DE CARGOS
Professor de Matemática	20h	01	R\$1.635,67	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo.
Professor de Português e Língua Inglesa	20h	02	R\$1.635,67	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena específico para o cargo.

3. REGIME JURÍDICO

3.1 Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

4.1.7 A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

4.1.8 Os professores que forem selecionados e convocados para contratação poderão comprovar a habilitação específica através de Diploma ou Certificado de Conclusão do respectivo curso.



5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário e período indicado neste edital.

5.2 Os documentos pessoais originais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

5.12 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de prova de títulos.

6.2 A ordem de classificação, para a seleção aos cargos, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----	--	--------	------------------



01	Doutorado em educação	30	30
02	Mestrado em educação	25	25
03	Pós Graduação/Especialização em educação	15	30
04	Experiência comprovada na função de Professor, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente ou registro profissional (carteira de trabalho) – por mês	01	20
05	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 08 a 40 horas	05	10
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação de 41 a 80 horas	06	12
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação na contratação com mais de 80 horas	07	14
08	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflète o aprimoramento profissional ou intelectual.	02	08
TOTAL DE PONTOS			149

6.3 Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.4 Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.5 A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

6.6 Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.7 Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.8 Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.9 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos

6.10 A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.11 Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.



6.12 Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.13 Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.14 O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.15 Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.16 A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com os itens acima mencionados.

7. VALIDADE

7.1 O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados.

7.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 Serão considerados selecionados, para as vagas as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9. DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município e na página oficial na internet, do Município.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 Terminada a avaliação dos títulos, as pontuações serão publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 No prazo de 01 (um) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até um dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos das leis previstas no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	23 a 27 de maio de 2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	30 de maio de 2022
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	01 de junho de 2022
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	02 de junho de 2022
Resultado da 1ª Etapa	02 de junho de 2022



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	02 de junho de 2022
Resultado Final	03 de junho de 2022

10.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS
19 DE MAIO DE 2022.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal